



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj. 61/2004
Fls. N.º 060

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.935, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE ZONA DE PRESERVAÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO E CULTURAL DE LORENA – COMPHAC.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada Zona de Preservação – ZP, com fundamento nas Leis Municipais n.ºs. 2.767/2002 e 2.768/2002, a **Praça Capitão Mor Manoel Teotônio de Castro**, com seu entorno, edificações e vegetação, localizada na cidade e município de Lorena.

Artigo 2º - Faz parte integrante desta Lei a **Deliberação COMPHAC nº 04/2003**, expedida pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural do Município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação